



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VER. JOEL DO SINDICATO(PDT)

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: <u>30/4/2020</u>
<u>Adilson</u>
Assinatura

INDICAÇÃO Nº 428 /2020.

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária
DE 02 / 12 / 2020
Em Discussão Única
[Assinatura]
Presidente

INDICA AO PODER EXECUTIVO, NA PESSOA DO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ENVIE A ESTA CASA, PROJETO DE LEI REGULAMENTANDO A LEI FEDERAL Nº13.370/2016, QUE CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS QUE TENHA CÔNJUGE, FILHOS OU DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA O DIREITO DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E PARA REVOGAR A EXIGÊNCIA DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO.

AUTOR: VEREADOR JOEL DO SINDICATO (PDT)

Senhor Presidente,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se o ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal - Darci José Lermen, **projeto de lei regulamentando a Lei Federal nº13.370/2016, que concede aos servidores públicos federais que tenha cônjuge, filhos ou dependentes com deficiência de qualquer natureza o direito de redução da carga horária de trabalho e para revogar a exigência de compensação de horário.**

JUSTIFICATIVA

Cada vez mais, há reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, uma delas é o reconhecimento das necessidades de cuidados para crianças especiais, principalmente com o Transtorno de Espectro Autista (TEA) é inegável. Além dos Tratamentos terapêuticos, é preciso acompanhamento de perto da família, o acompanhamento familiar da rotina – muitas vezes, intensa – de tratamentos, medicamentos e de terapias da criança com TEA é considerado fundamental para o desenvolvimento dela. Há necessidade de práticas diárias e, na maioria dos casos, de extensão dos tratamentos terapêuticos em domicílio. Em geral, os tratamentos englobam acompanhamento periódico com médico, psicólogo, terapeuta ocupacional, nutricionista, fonoaudiólogo e outros profissionais, a depender de cada caso. Aqui, entra em cena a redução da jornada de trabalho para pais de crianças autistas.

A redução pode ser de até 50% da carga horária de trabalho, sem redução dos vencimentos. Isso significa que pode haver uma redução do horário de trabalho em até



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VER. JOEL DO SINDICATO(PDT)

metade sem alterar em absolutamente nada o quanto a pessoa recebe. Muitos estados e municípios já reconheceram o direito através de leis próprias.

Para basear as decisões, são citados os princípios constitucionais e outras garantias expressas na legislação o pedido é baseado não somente na Lei 13.370/2016, mas no Estatuto da Criança e adolescente (no caso de a pessoa com deficiência ter menos de 18 anos), na Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, na Lei Brasileira de Inclusão e na Lei 12764/2012 Garantias expressas na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista.

Necessidade essa que exponho ao nosso nobre plenário e peço aprovação de todos os pares dessa proposição.

Parauapebas, Pará, 29 de novembro de 2020.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Joel Pedro Alves
Vereador
Legislatura 2017/2020

JOEL PEDRO ALVES
Vereador (PDT)